



**Estado de Sergipe**  
**CÂMARA DE MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**ERRATA DO PROJETO DE LEI Nº 02/2024**

Altera a remuneração do cargo em comissão de Assessor Legislativo CC-5 previsto no Anexo II na Lei nº 232/2023, revogando o valor do salário base dos servidores ocupantes do cargo em comissão de Assessor Legislativo CC-5 previsto no Anexo II da Lei nº 232 de 30 de outubro de 2023.

A Câmara Municipal de Areia Branca/SE, através do seu Presidente, em atendimento às disposições legais informam aos interessados, Errata do Projeto de lei nº 02/2024 do dia 12 (doze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em sua página 01 (um), originado do Projeto de lei nº 02/2024, Nas Atas nº 08 e 09, nos Pareceres das Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças; **Onde se lê: “PROJETO DE LEI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2024”.** **Leia-se: “PROJETO DE LEI Nº 02 DE 12 DE MARÇO DE 2024”.** As demais informações pertencentes nas respectivas peças permanecem inalteradas.

Areia Branca/SE, 15 de março de 2024

**JOSE FRANCISCO  
DAS CHAGAS  
FILHO:59129190568**

Assinado de forma digital por  
JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS  
FILHO:59129190568  
Dados: 2024.03.15 12:18:40  
-03'00'

***JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO***  
***Presidente***



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**Ata nº 08/2024 - Comissão de Constituição e Justiça**

Aos 13 (décimo terceiro) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:30 hs, reuniram-se os vereadores William dos Santos Menezes Freire, Reginaldo da Silva Santos e Givanilson Barboza dos Santos, membros da Comissão de Constituição de legislação, justiça e redação final, para a análise e emissão do parecer da Ratificação do Projeto de Lei de iniciativa do legislativo Municipal nº 01 de 2024, que Altera a remuneração do cargo em comissão de Assessor Legislativo CC-5 previsto no Anexo II na Lei nº 232/2023, revogando o valor do salário base dos servidores ocupantes do cargo em comissão de Assessor Legislativo CC-5 previsto no Anexo II da Lei nº 232 de 30 de outubro de 2023. Após análise, a Comissão, por unanimidade, seguiu o voto do Relator, o Vereador Reginaldo da Silva Santos, que decidiu emitir o parecer favorável ao Projeto de Lei acima referenciado de acordo com os fundamentos da Comissão que ratificou o parecer jurídico anexo, motivo pelo qual a proposição deve ser encaminhada a plenário para deliberação na forma regimental. Nada mais havendo a se tratar foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito.

*William dos Santos Menezes Freire*

**William dos Santos Menezes Freire**

**PRESIDENTE**

*Reginaldo da Silva Santos*

**Reginaldo da Silva Santos**

**RELATOR**

*Givanilson Barboza dos Santos*

**Givanilson barboza dos Santos**

**MEMBRO**

CNPJ sob o nº 04.097.709/0001-08

Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/n, Centro, Areia Branca, Estado de Sergipe  
cvereadoresareiabranca@gmail.com